

## **PORTARIA NR:001/2019**

Dispõe sobre a divulgação da Sistemática do Sorteio das Unidades Habitacionais do Residencial COLINAS DOURADAS, Etapa I e II, e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

## **RESOLVE:**

- Art. 1º O sorteio do Residencial COLINAS DOURADAS, Etapa I e II, será realizado de acordo com a Loteria Federal, sendo utilizado o resultado do 1º ao 5º prêmio, conforme segue:
- I o 1º prêmio será utilizado para os inscritos e pré-aprovados que se enquadram no Grupo I;
- II o 2º prêmio será utilizado para os inscritos e pré-aprovados que se enquadram no Grupo II;
- III o 3º prêmio será utilizado para os inscritos e pré-aprovados que se enquadram no Grupo III;
- IV o 4º prêmio será utilizado para os inscritos e pré-aprovados que se enquadram no Grupo de "Pessoas com Deficiência" – PCD; e
- V o 5º prêmio será utilizado para os inscritos e pré-aprovados que se enquadram no Grupo de Idosos.

Parágrafo único:Os números do sorteio, serão sorteados no dia 23/02/2019 (Sábado) pela Loteria Federal.

**Art. 2º** Serão considerados os 5 prêmios de cinco dígitos cada, da Loteria Federal, para a aplicabilidade da sistemática, do sorteio das unidade habitacionais.

17.



§ 1º Será utilizado o número da dezena de milhar do 1º prêmio da Loteria Federal, sendo que o primeiro selecionado será o que possuir a mesma dezena e unidade em seu número de sorteio, do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como, a dezena de milhar, a milhar e a centena idênticas.

§ 2º O Segundo selecionado, será o que possuir o número de sorteio, uma dezena de milhar maior que o primeiro e o terceiro selecionado, uma dezena de milhar menor que o primeiro, e, assim, sucede-se a contagem até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis para seleção ou se alcance o maior ou menor número possível.

§ 3º Caso não complete a quantidade de contemplados, segue-se o processo com o incremento da casa de milhar, primeiro o número do sorteio um milhar maior que o primeiro e depois o número de sorteio com um milhar abaixo. Não completando a quantidade referente ao grupo, repete-se o processo com o incremento da casa da centena, primeiro o número do sorteio uma centena maior que o primeiro e depois o número de sorteio com uma centena abaixo.

§ 4º Chegando a seleção ao maior ou menor número possível para uma mesma dezena e unidade, e, ainda, se restarem vagas disponíveis, continua-se a contagem a partir do maior número existente, até o número imediatamente anterior ao primeiro selecionado (quando se atingir 99.999 passa-se para 00.000).

Art. 3º Se o número de sorteio selecionado não estiver incluído dentro do grupo a qual estiver sendo realizada a seleção, passar-se-á para o número imediatamente seguinte, utilizando-se a mesma sistemática.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 15 de Fevereiro de 2.019.

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

EDNETY GODDY F, SILVA

Superintendente Municipal de Políticas Habitacionais